

**ATA DA 1219ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

1 Às quinze horas do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezenove, reuniu-se na sede da  
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5,  
3 Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**  
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço  
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no  
6 CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-  
7 Presidente Interino, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã Penna.  
8 **PRESENCAS:** Márcio Guimarães de Aquino - Diretor-Presidente Interino e Diretor de  
9 Planejamento, Leyvan Leite Candido - Diretor de Administração e Finanças, e Marcus  
10 Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações e Participações e Diretor de Engenharia  
11 Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr. Márcio Guimarães de Aquino,  
12 solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 1218ª de 21/02/2019, a qual foi aprovada  
13 por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.230303/2019-81 (vol. único) - Concessão do  
14 terminal instalado no Lote 05 do pátio de Porto Franco/MA - Item relevante classificado  
15 como **Risco Extremo**, relacionado aos Objetivos Estratégicos **Assegurar a adequada**  
16 **prestação de serviço do transporte ferroviário, Promover a eficiência dos terminais**  
17 **intermodais, impulsionando a logística do transporte e Garantir o acesso à**  
18 **infraestrutura ferroviária; 03)** Processo nº 51402.021402/2012-10 (12º vol.) - Décimo  
19 Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2009 - CONTÉCNICA - Item relevante  
20 classificado como **Risco Alto**, relacionado ao Objetivo Estratégico **Compatibilizar as**  
21 **desapropriações com os cronogramas das obras; 04)** Processo nº 51402.037770/2013-49  
22 (9º vol.) - 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2009 - Lote 02 Concorrência nº 011/2008  
23 - processo originário do nº 316/200 - Item relevante classificado como **Risco Alto**,  
24 relacionado ao Objetivo Estratégico **Compatibilizar as desapropriações com os**  
25 **cronogramas das obra; 05)** Processo nº 51402.144114/2016-44 – (6º vol.) – Convalidação  
26 do Segundo Termo Aditivo e Aprovação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2016  
27 – Converd - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado aos Objetivos  
28 Estratégicos **Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário,**  
29 **Garantir segurança na prestação do serviço de transporte e Garantir o acesso à**  
30 **infraestrutura ferroviária; 06)** Processo nº 51402. 144116/2016-33 (4º vol.) –  
31 Convalidação do Segundo Termo Aditivo e Aprovação do Terceiro Termo Aditivo ao  
32 Contrato nº 22/2016 – Converd - - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado  
33 aos Objetivos Estratégicos **Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte**  
34 **ferroviário, Garantir segurança na prestação do serviço de transporte e Garantir o**  
35 **acesso à infraestrutura ferroviária; 07)** Processo nº 51402.033376/2013-31 (2º vol.) -  
36 Autorização para ajuizamento de Ação de Consignação em Pagamento visando ao  
37 adimplemento de indenização relativa a desapropriação de Terra Nua e Benfeitorias, após  
38 vencimento de DUP (PROCESSO VALEC 729-9-TO); **08)** Processo

(Continuação da Ata da 1219ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/02/2019)

39 nº 51402.033378/2013-21 (2º vol.) - Autorização para ajuizamento de Ação de Consignação  
40 em Pagamento visando ao adimplemento de indenização relativa a desapropriação de Terra  
41 Nua, após vencimento de DUP (PROCESSO VALEC 728-9-TO); **09**) Processo  
42 nº 51402.006864/2012-95 (13º vol.) - Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2010 -  
43 Consórcio FIOB Bahia; **10**) Processo nº 51402.180590/2017-11 (3º vol.) - Segundo Termo  
44 Aditivo ao Contrato nº 036/2017 - Amil Assistência Médica; **11**) Processo  
45 nº 51402.226071/2018-86 (vol. único) - Cessão dos empregados Deusdete dos Santos Souza  
46 e Marcelo Marcos Lima de Araújo; **12**) Processo nº 51402.226072/2018-21 (vol. único) -  
47 Cessão do empregado Lúcio Paulo Magalhães Aires; e, **13**) Processo nº 51402.224607/2018-  
48 29 (vol. único) - Cessão do empregado Waldo Henrique Costa Borges. Dando continuidade  
49 ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social  
50 da VALEC e em atendimento ao art.8º c/c o art. 10 do Regulamento Interno de Licitações e  
51 Contratos da VALEC (RILC), *apreciou* a Proposição nº 003/2019-DIROP, de 26/02/2019,  
52 que consolida o pleito da Superintendência de Terminais e Subconcessões (SUTES),  
53 consubstanciada na Nota Técnica nº 04/2019/GETER/SUTES, de 26/02/2019, devidamente  
54 aprovada pelo Diretor de Operações e Participações. Após análise, a Diretoria **aprovou** a  
55 abertura dos procedimentos licitatórios, tendo por objeto a *concessão de uso mediante*  
56 *condições especiais do lote 05, localizado no Pátio de Porto Franco/MA, destinado a carga*  
57 *de grãos, farelos e afins*, no valor estimado de R\$ 6.244.918,77 (seis milhões, duzentos e  
58 quarenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), com prazo de  
59 duração de 30 (trinta) anos.. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que  
60 lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 12/2019 -  
61 DIREN, de 25/02/2019, que consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e  
62 Arqueologia (SUDES), consubstanciada na Nota Técnica nº 05/2019-SUDES/DIREN, de  
63 14/02/2019, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada  
64 no Parecer nº 23/2019-ASJUR/BSB, de 05/02/2019, Despacho nº 55/2019-ASJUR/BSB, de  
65 07/02/2019, e Despacho nº 20/2019-SUDES/DIREN/VALEC, de 12/02/2019, a Diretoria  
66 *aprovou* o Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2009, a ser firmado com  
67 empresa **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**, com fundamento no art.  
68 57, inciso I, §2º, e art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo por objeto:  
69 **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, para o período de  
70 21/03/2019 a 21/09/2019, com aporte financeiro de R\$4.451.780,84 (quatro milhões,  
71 quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos); e  
72 **b)** promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula Nona do referido contrato, no  
73 valor de R\$2.781.360,97 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta  
74 reais e noventa e sete centavos), considerando o Índice Geral de Preços - Disponibilidade  
75 Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, na ordem de 62,476%, referente  
76 ao período de fevereiro/2009 a fevereiro/2018. O objeto do referido contrato é *a contratação,*  
77 *sob regime de empreitada por preços unitários, de empresa de engenharia consultiva para*  
78 *elaborar e executar projetos de desapropriação, executar serviços de revisão,*  
79 *complementação e atualização de projetos já iniciados, bem como prestar o apoio*

(Continuação da Ata da 1219ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/02/2019)

80 necessário à efetivação dos processos de desapropriação imprescindíveis à realização das  
81 obras de infraestrutura e superestrutura ferroviária da VALEC - Engenharia, Construções  
82 e Ferrovias S.A., no Estado do Goiás, referente ao Lote 01 - Concessão Ferroviária no  
83 Estado do Goiás - 1.100 km. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência  
84 que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 015/2019-  
85 DIREN, de 28/02/2019, que consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e  
86 Arqueologia, conforme Nota Técnica nº 002/2019-SUDES/DIREN/VALEC, de 23/01/2019,  
87 devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer  
88 nº 43/2019-ASJUR/BSB, de 26/02/2019, e no Despacho nº 26/2019-  
89 SUDES/DIREN/VALEC, de 28/02/2019, a Diretoria *aprovou* o Décimo Quarto Termo  
90 Aditivo ao Contrato nº 024/2009, a ser firmado com empresa **STRATA ENGENHARIA**  
91 **EIRELI.**, com fundamento no art. 57, I, §2º, e art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, e alterações  
92 posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06  
93 (seis) meses, para o período de 21/03/2019 a 21/09/2019, com aporte financeiro de  
94 R\$4.393.079,52 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, setenta e nove reais e  
95 cinquenta e dois centavos); **b)** promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula Nona  
96 do referido contrato, no valor de R\$2.744.620,37 (dois milhões, setecentos e quarenta e  
97 quatro mil, seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos), considerando o acúmulo do  
98 Índice Geral de Preço- Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, na  
99 ordem de 62,476%, referente ao período de fevereiro/2009 a fevereiro/2018. O objeto do  
100 referido contrato é a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de  
101 empresa de engenharia consultiva para elaborar e executar projetos de desapropriação,  
102 executar serviços de revisão, complementação e atualização de projetos já iniciados, bem  
103 como prestar o apoio necessário à efetivação dos processos de desapropriação  
104 imprescindíveis à realização das obras de infraestrutura e superestrutura ferroviária da  
105 VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., nos Estados do Maranhão e Tocantins,  
106 referente ao Lote 02 - Concessão Ferroviária nos Estados do Maranhão e Tocantins - 1.174  
107 km. "da Bahia e Tocantins, referente ao lote 03". Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no  
108 uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a  
109 Proposição nº 04/2019-DIROP, de 27/02/2019, que consolida o pleito da Superintendência  
110 de Gestão da Infraestrutura Ferroviária (SUGIF), consubstanciado na Nota Técnica nº  
111 04/2019-SUGIF, de 27/02/2019, devidamente aprovada pelo Diretor de Operações e  
112 Participações. Consta dos autos, em síntese, que a Diretoria de Operações e Participações  
113 propôs: **a)** a convalidação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016, firmado em  
114 02/03/2018, sob a justificativa de que houve atraso na apresentação da documentação da  
115 empresa, contudo, tal situação foi sobrepujada em face da Empresa contratada ter a qualidade  
116 dos serviços atestada pelo Gestor do Contrato, além de tais serviços serem de extrema  
117 necessidade para garantia da segurança operacional da Ferrovia Norte-Sul; e **b)** a aprovação  
118 do Terceiro Termo Aditivo. Após análise, corroborada nas justificativas supramencionadas,  
119 no Parecer nº 44/2019-ASJUR/BSB e na Nota Técnica nº 06/2019-SUGIF/DIROP, ambos  
120 de 27/02/2019, a Diretoria *resolveu*: **i)** convalidar, com fulcro no art. 55 da Lei nº 9.784/99,

(Continuação da Ata da 1219ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/02/2019)

121 o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016, firmado com a empresa **CONVERD**  
122 **CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI**, em 02/03/2018, com fundamento no art. 57, inciso II,  
123 §2º, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12  
124 (doze) meses, para o período de 03/03/2018 a 03/03/2019, com aporte financeiro de  
125 R\$12.473.934,64 (doze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e  
126 quatro reais e sessenta e quatro centavos); e ii) *aprovar* o Terceiro Termo Aditivo ao  
127 Contrato nº 021/2016, a ser firmado com a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL**  
128 **EIRELLI**, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto  
129 prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, para o período de  
130 03/03/2019 a 03/09/2019, com aporte financeiro de R\$6.236.967,32 (seis milhões, duzentos  
131 e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). O objeto do  
132 referido contrato é *a execução dos serviços de manutenção da via permanente do trecho*  
133 *ferroviário do km 1.319,000 até o km 1.525,000, entre Uruaçu/GO e Anápolis/GO, referente*  
134 *ao Lote 02, considerando as etapas preventiva, corretiva e preditiva. Esta manutenção*  
135 *deverá se estender a todos os pátios de cruzamento, pátios de carga e demais pátios do*  
136 *trecho. Os serviços compreendem além da manutenção da infraestrutura e superestrutura*  
137 *da via permanente: i) a manutenção da faixa de domínio inclusive roço, capina, manutenção*  
138 *de cercas e aceros; ii) atendimento a acidentes ferroviários ao longo do trecho; e, iii)*  
139 *atendimento a acidentes ambientais ao longo da via. Dando sequência ao item 06, a*  
140 *Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,*  
141 *apreciou a Proposição nº 05/2019-DIROP, de 27/02/2019, que consolida o pleito da*  
142 *Superintendência de Gestão da Infraestrutura Ferroviária (SUGIF), consubstanciado na Nota*  
143 *Técnica nº 05/2019-SUGIF, de 27/02/2019, devidamente aprovada pelo Diretor de*  
144 *Operações e Participações. Consta dos autos, em síntese, que a Diretoria de Operações e*  
145 *Participações propôs: a) a convalidação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº*  
146 *022/2016, firmado em 02/03/2018, sob a justificativa de que houve atraso na apresentação*  
147 *da documentação da empresa, contudo, tal situação foi sobrepujada em face da Empresa*  
148 *contratada ter a qualidade dos serviços atestada pelo Gestor do Contrato, além de tais*  
149 *serviços serem de extrema necessidade para garantia da segurança operacional da Ferrovia*  
150 *Norte-Sul; e b) a aprovação do Terceiro Termo Aditivo. Após análise, corroborada nas*  
151 *justificativas supramencionadas, no Parecer nº 45/2019-ASJUR/BSB e na Nota Técnica nº*  
152 *07/2019-SUGIF/DIROP, ambos de 27/02/2019, a Diretoria resolveu: i) convalidar, com*  
153 *fulcro no art. 55 da Lei nº 9.784/99, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2016,*  
154 *firmado com a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI**, em 02/03/2018,*  
155 *com fundamento no art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto prorrogar*  
156 *a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 03/03/2018 a 03/03/2019,*  
157 *com aporte financeiro de R\$11.889.162,81 (onze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil,*  
158 *cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos); e ii) *aprovar* o Terceiro Termo Aditivo*  
159 *ao Contrato nº 022/2016, a ser firmado com a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO***  
160 ***CIVIL EIRELLI**, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993, tendo*  
161 *por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, para o período*

(Continuação da Ata da 1219ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/02/2019)

162 de 03/03/2019 a 03/09/2019, com aporte financeiro de R\$5.944.581,41 (cinco milhões,  
163 novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos.  
164 O objeto do referido contrato é a execução dos serviços de manutenção da via permanente  
165 do trecho ferroviário do km 1.029,890 até o km 1.319,000, entre Alvorada/TO e Uruaçu/GO,  
166 referente ao Lote 01, considerando as etapas preventiva, corretiva e preditiva. Esta  
167 manutenção deverá se estender a todos os pátios de cruzamento, pátios de carga e demais  
168 pátios do trecho. Os serviços compreendem além da manutenção da infraestrutura e  
169 superestrutura da via permanente: i) a manutenção da faixa de domínio inclusive roço,  
170 capina, manutenção de cercas e aceros; ii) atendimento a acidentes ferroviários ao longo  
171 do trecho; e, iii) atendimento a acidentes ambientais ao longo da via. Dando continuidade  
172 ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social  
173 da VALEC, apreciou a Proposição nº 010/2019-DIREN, de 12/02/2019, que trata da  
174 necessidade de regularização das áreas afetadas pela Ferrovia Norte-Sul, por meio de  
175 autorização do ajuizamento de Ação de Consignação em Pagamento aos expropriados  
176 Ricardo Arantes Campos e Espólio de Sebastião José Campos, para adimplemento de  
177 indenização da Terra Nua e Benfeitorias, relativa a área de 21,51 ha da Fazenda São Judas  
178 Tadeu, situada no município de Miracema do Tocantins/TO, compreendida no traçado  
179 estatuído pelo Decreto de Utilidade Pública de 21/06/2006, em razão das pendências  
180 documentais concernentes aos titulares do imóvel, bem como em decorrência do implemento  
181 da caducidade do mencionado Decreto de Utilidade Pública. Constan dos autos, em síntese,  
182 que: **a)** referido imóvel encontra-se com registro regular, conforme matrícula nº 294, lavrada  
183 no Livro 02, de Registro Geral do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca  
184 de Miracema/TO; **b)** insta consignar, que concomitante a este procedimento, está tramitando  
185 outro Processo Administrativo (51402.033378/2013-21) denominado VAL 728-9-TO, que  
186 pretende desapropriar a terra nua da área de 51,04 hectares da mesma Fazenda São Judas  
187 Tadeu, objeto da matrícula 294 retrotranscrita; **c)** entretanto, em ambos os procedimentos a  
188 efetivação da desapropriação pela via amigável foi inviabilizada, em decorrências de  
189 diversas pendências insanáveis, relatadas por meio do Parecer ASJUR, de 30/01/2012, tendo  
190 a DIREX, em sua 574ª Reunião Extraordinária, realizada em 08/02/2012, autorizado o  
191 ajuizamento de demanda judicial (Ação de Desapropriação) para indenização, no que tange  
192 aos presentes autos, de 21,51 hectares de Terra Nua e Benfeitorias, no valor de R\$70.594,60  
193 (setenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); **d)** todavia, a  
194 propositura da Ação de Desapropriação ficou prejudicada pelo implemento da caducidade  
195 do Decreto de Desapropriação, ocorrido em 21/06/2011, de modo que a questão foi  
196 submetida à análise da Assessoria Jurídica desta estatal, nos termos do Despacho  
197 nº 119/2018-SUDES, de 03/10/2018; **e)** dessa forma, a ASJUR emitiu o Parecer  
198 nº 301/2018-ASJUR/BSB, de 26/11/2018, no Processo Administrativo  
199 (51402.033378/2013-21), por meio do qual entendeu, em síntese, que: *i)* embora tenha  
200 expirado o prazo de 5 anos a contar da expedição do DUP sem o pagamento da indenização  
201 da terra nua, a VALEC, na qualidade de Poder Público expropriante, não ficou inerte no  
202 tocante a dação das finalidades públicas ao imóvel desenraizado do domínio particular,

(Continuação da Ata da 1219ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/02/2019)

203 considerando que as obras de infraestrutura ferroviária programadas na região já foram  
204 realizadas; *ii*) diante da impossibilidade do ajuizamento de Ação de Desapropriação, é  
205 cabível o ajuizamento de Ação de Consignação em Pagamento, tendo em vista, no caso  
206 concreto, restar pendente o pagamento da indenização da terra nua, recomendando, neste  
207 sentido, observar a norma geral de desapropriação e as normas de pagamento da empresa,  
208 devendo manter a diligência esperada especialmente no tocante à conferência documental e  
209 atualização do valor do imóvel; e *iii*) tratava-se de matéria idêntica ao presente processo,  
210 além de ser referente ao mesmo imóvel, motivo pelo qual, solicitou a extração de cópia e  
211 juntada nos presentes autos; **f**) ato contínuo, a Superintendência de Desapropriação e  
212 Arqueologia, por meio do Despacho nº 018/2019 AGJJ/Gerência-TRAMO SUL-  
213 NORTE/SUDES/DIREN, de 31/01/2019, salientou que: *i*) não obstante a orientação para se  
214 proceder à atualização avaliatória, tal providência encontra-se suprida pela conjugação das  
215 determinações expressas nos itens 13.1 c/c 8.10 da Norma de Desapropriação nº 80-EG-  
216 000F-91-0001, 2ª Revisão, porquanto o RGV encontra-se em vigência, conforme laudos de  
217 avaliação jungidos às fls. 110 dos presentes autos; e *ii*) o presente processo está apto a ser  
218 submetido à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva, de modo a permitir o andamento  
219 das providências para adimplemento de Terra Nua e Benfeitorias, no valor de R\$ 139.123,81  
220 (cento e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos); **g**) neste sentido,  
221 a Diretoria de Engenharia julgou procedente a propositura da Ação de Consignação e  
222 Pagamento para indenização pertinente, na forma relatada pela SUDES, conforme  
223 supracitada Proposição nº 010/2019-DIREN. Após análise, a Diretoria, corroborada no  
224 referido Parecer nº 301/2018-ASJUR/BSB, *autorizou* à ASJUR a interposição da Ação  
225 Judicial de Consignação em Pagamento, visando à indenização da terra nua desapropriada e  
226 benfeitorias, no valor de R\$ 139.123,81 (cento e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais  
227 e oitenta e um centavos), na forma apresentada. Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso  
228 da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a  
229 Proposição nº 009/2019-DIREN, de 12/02/2019, que trata da necessidade de regularização  
230 das áreas afetadas pela Ferrovia Norte-Sul, por meio de autorização do ajuizamento de Ação  
231 de Consignação em Pagamento aos expropriados Ricardo Arantes Campos e Espólio de  
232 Sebastião José Campos, para adimplemento de indenização da Terra Nua, relativa a área de  
233 51,04 ha da Fazenda São Judas Tadeu, situada no município de Miracema do Tocantins/TO,  
234 compreendida no traçado estatuído pelo Decreto de Utilidade Pública de 21/06/2006, em  
235 razão das pendências documentais concernentes aos titulares do imóvel, bem como em  
236 decorrência do implemento da caducidade do mencionado Decreto de Utilidade Pública.  
237 Constam dos autos, em síntese, que: **a**) considerando que o imóvel padecia de formalização  
238 do registro imobiliário, mas encontrava-se sob a posse, mansa e pacífica, do Sr. Ricardo  
239 Arantes Campos, a DIREX, em sua 134ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/12/2007,  
240 aprovou a indenização amigável por benfeitorias, no valor de R\$49.685,50 (quarenta e nove  
241 mil seiscientos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), motivo pelo qual, em  
242 10/01/2008, foi celebrada Escritura Pública de Cessão de Direito de Posse e Indenização de  
243 Benfeitorias, lavrada no livro 018, fls. 035/035v, do Cartório de Registro de Imóveis e

(Continuação da Ata da 1219ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/02/2019)

244 Anexos de Palmeiras do Tocantins/TO; **b)** ressalta-se que houve a regularização registral do  
245 imóvel, através da matrícula nº 294, lavrada no Livro 02, de Registro Geral do  
246 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Miracema/TO; **c)** insta  
247 consignar, que concomitante a este procedimento, está tramitando outro Processo  
248 Administrativo (51402.033376/2013-31) denominado VAL 729-9-TO, que pretende  
249 desapropriar a terra nua e as benfeitorias da área de 21,51 hectares da mesma Fazenda São  
250 Judas Tadeu, objeto da matrícula 294 retrotranscrita; **d)** entretanto, em ambos os  
251 procedimentos a efetivação da desapropriação pela via amigável foi inviabilizada, em  
252 decorrências de diversas pendências insanáveis, relatadas por meio do Parecer ASJUR, de  
253 30/01/2012, tendo a DIREX, em sua 574ª Reunião Extraordinária, realizada em 08/02/2012,  
254 autorizado o ajuizamento de demanda judicial (Ação de Desapropriação) para indenização,  
255 no que tange aos presentes autos, de 51,04 hectares de Terra Nua, no valor de R\$130.075,40  
256 (cento e trinta mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos); **e)** todavia, a propositura da  
257 Ação de Desapropriação ficou prejudicada pelo implemento da caducidade do Decreto de  
258 Desapropriação, ocorrido em 21/06/2011, de modo que a questão foi submetida à análise da  
259 Assessoria Jurídica desta estatal, nos termos do Despacho nº 120/2018-SUDES, de  
260 03/10/2018; **f)** dessa forma, a ASJUR emitiu o Parecer nº 301/2018-ASJUR/BSB, de  
261 26/11/2018, por meio do qual entendeu, em síntese, que: *i)* embora tenha expirado o prazo  
262 de 5 anos a contar da expedição do DUP sem o pagamento da indenização da terra nua, a  
263 VALEC, na qualidade de Poder Público expropriante, não ficou inerte no tocante a dação  
264 das finalidades públicas ao imóvel desenraizado do domínio particular, considerando que as  
265 obras de infraestrutura ferroviária programadas na região já foram realizadas; e *ii)* diante da  
266 impossibilidade do ajuizamento de Ação de Desapropriação, é cabível o ajuizamento de  
267 Ação de Consignação em Pagamento, tendo em vista, no caso concreto, restar pendente o  
268 pagamento da indenização da terra nua, recomendando, neste sentido, observar a norma geral  
269 de desapropriação e as normas de pagamento da empresa, devendo manter a diligência  
270 esperada especialmente no tocante à conferência documental e atualização do valor do  
271 imóvel; **g)** ato contínuo, a Superintendência de Desapropriação e Arqueologia, por meio do  
272 Despacho nº 018/2019 AGJJ/Gerência-TRAMO SUL-NORTE/SUDES/DIREN, de  
273 31/01/2019, salientou que: *i)* não obstante a orientação para se proceder à atualização  
274 avaliatória, tal providência encontra-se suprida pela conjugação das determinações expressas  
275 nos itens 13.1 c/c 8.10 da Norma de Desapropriação nº 80-EG-000F-91-0001, 2ª Revisão,  
276 porquanto o RGV encontra-se em vigência, conforme laudos de avaliação jungidos às fls.  
277 110 dos presentes autos; e *ii)* o presente processo está apto a ser submetido à apreciação e  
278 aprovação da Diretoria Executiva, de modo a permitir o andamento das providências para  
279 adimplemento de Terra Nua, no valor de R\$ 266.015,06 (duzentos e sessenta e seis mil,  
280 quinze reais e seis centavos); **h)** neste sentido, a Diretoria de Engenharia julgou procedente  
281 a propositura da Ação de Consignação e Pagamento para indenização pertinente, na forma  
282 relatada pela SUDES, conforme supracitada Proposição nº 009/2019-DIREN. Após análise,  
283 a Diretoria, corroborada no referido Parecer nº 301/2018-ASJUR/BSB, *autorizou* à ASJUR  
284 a interposição da Ação Judicial de Consignação em Pagamento, visando à indenização da

(Continuação da Ata da 1219ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/02/2019)

285 terra nua desapropriada, no valor de R\$ 266.015,06 (duzentos e sessenta e seis mil, quinze  
286 reais e seis centavos), na forma apresentada. Após, passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso  
287 da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a  
288 Proposição nº 013/2019-DIREN, de 25/02/2019, que consolida o pleito da Superintendência  
289 de Construção (SUCON), consubstanciado na Nota Técnica nº 003/2019-GECOB/SUCON,  
290 de 17/01/2019, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e  
291 corroborada no Parecer nº 31/2019-ASJUR/BSB, de 14/02/2019, Despacho nº 70/2019-  
292 ASJUR/BSB, de 15/02/2019, e Despacho nº 0011/2019-GECOB/SUCON, de 20/02/2019, a  
293 Diretoria *aprovou* o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2010, a ser firmado com o  
294 **CONSÓRCIO FIOI BAHIA-VETEC/DIEFRA/FOCCO**, representado pela empresa  
295 líder VETEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., com fundamento no art. 65,  
296 inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas que a alteram, tendo por  
297 objeto: **a)** promover a alteração da razão social da empresa VETEC ENGENHARIA LTDA  
298 para SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; **b)** adequar a planilha de  
299 quantidades e preços, com inclusão de itens novos e acréscimo de R\$2.290.728,48 (dois  
300 milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos),  
301 correspondente a cerca de 8,81% (oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento),  
302 implicando num reflexo financeiro acumulado de 19,99% (dezenove inteiros e noventa e  
303 nove centésimos por cento) do valor do Contrato, conforme segue: **b.1)** acréscimo de  
304 R\$2.503.437,06 (dois milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e seis  
305 centavos), correspondente a cerca de 9,63% (nove inteiros, sessenta e três centésimos por  
306 cento); e **b.2)** supressão de -R\$212.708,55 (duzentos e doze mil, setecentos e oito reais e  
307 cinquenta e cinco centavos negativos), correspondente acerca de -0,82% (oitenta e dois  
308 centésimos por cento negativos); **c)** incluir o profissional MÉDICO VETERINÁRIO no rol  
309 de profissões enquadradas nas categorias P2, P3 ou P4, conforme disposto no item 6.3 do  
310 Termo de Referência, do Edital de Concorrência nº 13/2010. O objeto do referido contrato é  
311 *a contratação de serviços técnicos especializados de supervisão das obras de implantação*  
312 *da ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOI, sub-trecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de*  
313 *responsabilidade da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, Lote 5F-S-Riacho*  
314 *da Barroca (Km 990+170) até o Rio São Francisco (Km 828+130) acrescido de 2,90 km da*  
315 *superestrutura da Ponte sobre o Rio São Francisco. Prosseguindo ao **item 10**, a Diretoria,*  
316 *no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a*  
317 *Proposição nº 011/2019-DIRAF, de 22/01/2019, que consolida o pleito da Superintendência*  
318 *de Gestão de Pessoas (SUGEP), consubstanciada na Nota Técnica nº 01/2019-*  
319 *GECAP/SUGEP, de 10/01/2019, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e*  
320 *Finanças. Após análise, corroborada no Parecer nº 20/2019-ASJUR/BSB, de 05/02/2019, no*  
321 *Despacho nº 48/2019/GECAP/SUGEP, de 12/02/2019, no Despacho nº 126/2019-*  
322 *GECOC/SULIC/DIRAF, de 19/02/2019, e no Despacho nº 55/2019-GECAP/SUGEP, de*  
323 *21/02/2019, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2017, a ser*  
324 *firmado com a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, com*  
325 *fundamento no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações*



(Continuação da Ata da 1219ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/02/2019)


326 posteriores, tendo por objeto: **a)** incluir o item 17.12 na Cláusula Décima Sétima - Do  
327 Reembolso, referente à tabela de reembolso de livre escolha; **b)** incluir o item 25.4 na  
328 Cláusula Vigésima Quinta - Das Disposições Finais, referente à manutenção de dependentes  
329 após óbito do titular; **c)** retificar os itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta do Primeiro Termo  
330 Aditivo, referente ao valor do referido Termo Aditivo e do valor global do Contrato,  
331 respectivamente. O objeto do referido Contrato é *a prestação de serviços de assistência*  
332 *médica e hospitalares destinados à cobertura dos custos médico-hospitalares, serviços*  
333 *auxiliares de diagnose, terapia e consultas médicas, com livre escolha, rede referenciada*  
334 *ou credenciada da CONTRATADA, em caso de doença pessoal ou gravidez, conforme*  
335 *condições e exigências do Contrato, do Edital e seus Anexos.* Dando sequência ao **item 11**,  
336 a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,  
337 *apreciou* a Proposição nº 023/2019-DIRAF, de 28/02/2019, que trata da **CESSÃO** dos  
338 empregados públicos **DEUSDETE DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de  
339 Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1988307, admitido em 07/01/2013 e **MARCELO**  
340 **MARCOS LIMA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em Estradas e Edificações,  
341 matrícula SIAPE nº 1994209, admitido em 04/02/2013, ambos do quadro de pessoal da  
342 VALEC, lotados atualmente na GGFNS, em Palmas/TO, para exercerem suas atividades na  
343 Superintendência Regional do DNIT no Estado de Tocantins, conforme Ofício  
344 nº 48082/2018/ASSAD/GAB-DG/DNIT SEDE-DNIT, de 13/12/2018. Constatam dos autos,  
345 em síntese, que: **a)** por meio do Despacho nº 679/2018/GEPAG/SUGEP, de 12/12/2018, a  
346 Superintendência de Gestão de Pessoas informou que a referida cessão está fundamentada  
347 no art. 8º da Lei nº 11.314/2006 e no Decreto nº 9.144/2017, ressaltando a orientação do  
348 Conselho de Administração da VALEC, que em sua 344ª Reunião Ordinária, de 08/12/2017,  
349 recomendou a suspensão das cessões de empregados admitidos por meio do concurso  
350 público realizado em 2012, até que seja realizado novo concurso; **b)** os referidos  
351 empregados, a Superintendência de Construção e a Diretoria de Engenharia manifestaram-  
352 se favoráveis ao pleito, conforme correspondências eletrônicas, de 07/01/2019 e 09/01/2019,  
353 Despacho nº 0024/2019-SUCON, de 22/01/2019, e Despacho nº 0062/2019/DIREN, de  
354 30/01/2019; **c)** a referida cessão será com ônus ao DNIT dispensado o repasse nos termos  
355 do art. 8º do Decreto nº 9.144/2017; **d)** ademais, a Diretoria de Administração e Finanças  
356 manifestou-se favorável ao pleito, ressaltando que CONSAD em sua 358ª Reunião  
357 Ordinária, realizada em 21/02/2019, reformulou sua recomendação no sentido de que, em  
358 caráter excepcional, pode-se autorizar a cessão dos empregados lotados no Escritório da  
359 VALEC em Palmas/TO para o DNIT, em função da autorização do fechamento daquela  
360 unidade. Após análise, e corroborada nas justificativas supramencionadas, a Diretoria  
361 *deferiu* a **CESSÃO** dos empregados **DEUSDETE DOS SANTOS SOUZA** e **MARCELO**  
362 **MARCOS LIMA DE ARAÚJO**, nos termos apresentados. Dando continuidade ao **item**  
363 **12**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da  
364 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 021/2019-DIRAF, de 28/02/2019, que trata da **CESSÃO**  
365 do empregado **LÚCIO PAULO MAGALHÃES AIRES**, do quadro de pessoal da VALEC,  
366 admitido em 07/01/2013, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1328801,

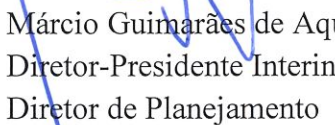
(Continuação da Ata da 1219ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/02/2019)

367 lotado na GGFNS, em Palmas/TO, para exercer suas atividades na Superintendência  
368 Regional do DNIT no Estado de Tocantins, conforme Ofício nº 47859/2018/ASSAD/GAB-  
369 DG/DNIT SEDE-DNIT, de 12/12/2018. Constan dos autos, em síntese, que: **a)** por meio do  
370 Despacho nº 55/2018/GEDEP, de 26/12/2018, a Superintendência de Gestão de Pessoas  
371 informou que a referida cessão está fundamentada no art. 8º da Lei nº 11.314/2006 e no  
372 Decreto nº 9.144/2017, ressaltando a orientação do Conselho de Administração da VALEC,  
373 que em sua 344ª Reunião Ordinária, de 08/12/2017, recomendou a suspensão das cessões de  
374 empregados admitidos por meio do concurso público realizado em 2012, até que seja  
375 realizado novo concurso; **b)** o referido empregado, a Superintendência de Construção e a  
376 Diretoria de Engenharia manifestaram-se favoráveis ao pleito, conforme correspondência  
377 eletrônica, de 07/01/2019, Despacho nº 0023/2019-SUCON, de 22/01/2019, e Despacho  
378 nº 0061/2019/DIREN, de 23/01/2019; **c)** a referida cessão será com ônus ao DNIT  
379 dispensado o repasse nos termos do art. 8º, do Decreto nº 9.144/2017; **d)** ademais, a Diretoria  
380 de Administração e Finanças manifestou-se favorável ao pleito, ressaltando que CONSAD  
381 em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 21/02/2019, reformulou sua recomendação no  
382 sentido de que, em caráter excepcional, pode-se autorizar a cessão dos empregados lotados  
383 no Escritório da VALEC em Palmas/TO para o DNIT, em função da autorização do  
384 fechamento daquela unidade. Após análise, e corroborada nas justificativas  
385 supramencionadas, a Diretoria *deferiu* a **CESSÃO** do empregado **LÚCIO PAULO**  
386 **MAGALHÃES AIRES**, nos termos apresentados. Finalizando, passando ao **item 13**, a  
387 Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,  
388 *apreciou* a Proposição nº 020/2019-DIRAF, de 26/02/2019, que trata da **CESSÃO** do  
389 empregado **WALDO HENRIQUE COSTA BORGES**, do quadro de pessoal da VALEC,  
390 admitido em 11/11/2013, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 2070233,  
391 lotado na GGFNS, em Palmas/TO, para exercer suas atividades na Superintendência  
392 Regional do DNIT no Estado de Tocantins, conforme Ofício nº 44906/2018/ASSAD/GAB-  
393 DG/DNIT SEDE-DNIT, de 26/11/2018. Constan dos autos, em síntese, que: **a)** por meio do  
394 Despacho nº 679/2018/GEPAG/SUGEP, de 12/12/2018, a Superintendência de Gestão de  
395 Pessoas informou que a referida cessão está fundamentada no art. 8º da Lei nº 11.314/2006  
396 e no Decreto nº 9.144/2017, ressaltando a orientação do Conselho de Administração da  
397 VALEC, que em sua 344ª Reunião Ordinária, de 08/12/2017, recomendou a suspensão das  
398 cessões de empregados admitidos por meio do concurso público realizado em 2012, até que  
399 seja realizado novo concurso; **b)** o referido empregado, a Gerência Geral da Ferrovia Norte  
400 Sul, a Superintendência de Construção e a Diretoria de Engenharia manifestaram-se  
401 favoráveis ao pleito, conforme Memorando nº 007/2019/GGFNS/SUCON, de 14/01/2019,  
402 Despacho nº 0017/2019-SUCON, de 16/01/2019, e Despacho nº 0047/2019/DIREN, de  
403 21/01/2019; **c)** a referida cessão será com ônus ao DNIT dispensado o repasse nos termos  
404 do art. 8º do Decreto nº 9.144/2017; **d)** ademais, a Diretoria de Administração e Finanças  
405 manifestou-se favorável ao pleito, ressaltando que CONSAD em sua 358ª Reunião  
406 Ordinária, realizada em 21/02/2019, reformulou sua recomendação no sentido de que, em  
407 caráter excepcional, pode-se autorizar a cessão dos empregados lotados no Escritório da


(Continuação da Ata da 1219ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/02/2019)

408 VALEC em Palmas/TO para o DNIT, em função da autorização do fechamento daquela  
409 unidade. Após análise, e corroborada nas justificativas supramencionadas, a Diretoria  
410 *deferiu* a **CESSÃO** do empregado **WALDO HENRIQUE COSTA BORGES**, nos termos  
411 apresentados. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a  
412 reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim,  
413 Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião.  
414 Brasília, 28 de fevereiro de 2019.

  
Eliana Romã Penna  
Secretária

  
Márcio Guimarães de Aquino  
Diretor-Presidente Interino e  
Diretor de Planejamento

  
Leyvan Leite Candido  
Diretor de Administração e Finanças

  
Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações e Participações e  
Diretor de Engenharia Interino

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

DELIBERAÇÃO	
<b>Assunto a ser deliberado:</b>	Abertura de Processo de Concessão do Terminal instalado no Lote 05 do Pátio de Porto Franco/MA
<b>Processo nº:</b>	51402.230303/2019-81

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Ampliar a malha ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Promover a imagem institucional.
<input checked="" type="checkbox"/>	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
<input type="checkbox"/>	Assegurar o licenciamento ambiental.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Garantir a qualidade das obras e serviços.
<input type="checkbox"/>	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
<input type="checkbox"/>	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
<input checked="" type="checkbox"/>	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
<input type="checkbox"/>	Administrar os contratos de subconcessões.
<input checked="" type="checkbox"/>	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
<input type="checkbox"/>	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
<input type="checkbox"/>	Promover a valorização do capital humano.
<input type="checkbox"/>	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
<input type="checkbox"/>	Não se aplica.

### NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>(3) ALTA:</b> Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>(3) ALTA:</b> Atendimento do pleito em até 10 dias.
<input type="checkbox"/>	<b>(2) MÉDIA:</b> Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	<b>(2) MÉDIA:</b> Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
<input type="checkbox"/>	<b>(1) BAIXA:</b> Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	<b>(1) BAIXA:</b> Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.

RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>(3) ALTO:</b> Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.	<input type="checkbox"/>	<b>(3) ALTO:</b> Acima de R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	<b>(2) MÉDIO:</b> Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>(2) MÉDIO:</b> Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	<b>(1) BAIXO:</b> Risco irrelevante	<input type="checkbox"/>	<b>(1) BAIXO:</b> Até R\$ 4.000.000,00

<b>SOMATÓRIO</b>	$G(3) + U(3) + R(3) + V(2) =$	<b>( 11 )</b>
------------------	-------------------------------	---------------

<b>Baixo (até 4)</b>	<b>Moderado (5 a 8)</b>	<b>Alto (9 e 10)</b>	<b>Extremo (11 e 12)</b>
----------------------	-------------------------	----------------------	--------------------------


## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

DELIBERAÇÃO	
<b>Assunto a ser deliberado:</b>	Aprovação do 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2009
<b>Processo nº:</b>	51402.021402/2012-10

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Ampliar a malha ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Promover a imagem institucional.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
<input type="checkbox"/>	Assegurar o licenciamento ambiental.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Garantir a qualidade das obras e serviços.
<input checked="" type="checkbox"/>	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
<input type="checkbox"/>	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
<input type="checkbox"/>	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
<input type="checkbox"/>	Administrar os contratos de subconcessões.
<input type="checkbox"/>	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
<input type="checkbox"/>	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
<input type="checkbox"/>	Promover a valorização do capital humano.
<input type="checkbox"/>	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
<input type="checkbox"/>	Não se aplica.

### NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
<b>(3) ALTA:</b>	Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<b>(3) ALTA:</b>	Atendimento do pleito em até 10 dias.
<b>(2) MÉDIA:</b>	Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<b>(2) MÉDIA:</b>	Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
<b>(1) BAIXA:</b>	Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<b>(1) BAIXA:</b>	Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.
RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
<b>(3) ALTO:</b>	Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.	<b>(3) ALTO:</b>	Acima de R\$7.000.000,00
<b>(2) MÉDIO:</b>	Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	<b>(2) MÉDIO:</b>	Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
<b>(1) BAIXO:</b>	Risco irrelevante	<b>(1) BAIXO:</b>	Até R\$ 4.000.000,00
<b>SOMATÓRIO</b>	G (2) + U (2) + R (3) + V (3) =		(10)
<b>Baixo (até 4)</b>	<b>Moderado (5 a 8)</b>	<b>Alto (9 e 10)</b>	<b>Extremo (11 e 12)</b>


  
SUPERINTENDENTE / CHEFE DE ASSESSORIA  
e Arqueologia  
VALEC-Eng.Const.e Ferrovias S.A.

  
DIRETOR DE ENGENHARIA - INTERINO  
VALEC - Eng. Const. e Ferrovias S.A.





8ª TA	18/09/2015	a) Prorrogar sua vigência por mais 6 meses com aporte financeiro. b) Registrar os reajustes incidentes no Contrato, nos termos da Cláusula Noná do referido instrumento.	6 meses	21/09/2015	21/09/2015	R\$ 6.696.500,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 57.370.820,74
9ª TA	21/09/2015	Prorrogar a vigência do contrato por mais 6 meses com aporte financeiro.	6 meses	21/09/2015	21/09/2016	R\$ 5.027.951,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 62.398.774,81
10ª	21/09/2016	a) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses com aporte financeiro. b) reajustamento dos preços dos serviços do Contrato.	12 meses	21/09/2016	21/09/2017	R\$ 9.462.495,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 75.072.155,16
11ª	16/09/2017	a) prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses com aporte financeiro. c) Reajustar o valor do saldo contratual para o período de dezembro de 2019 a fevereiro de 2021.	12 meses	21/09/2017	21/09/2018	R\$ 9.817.894,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 84.890.049,20
12ª	15/12/2017	Alteração dos períodos de aprovação das medições do contrato, referente aos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 89.704.794,07
13ª	19/09/2017	a) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses com aporte financeiro. b) reajustamento dos preços dos serviços do Contrato. c) Registrar e liquidar o pagamento de avaliação monetária de fatura.	12 meses	21/09/2018	21/09/2019	R\$ 8.851.058,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 104.117.106,32
14ª	26/11/2018	Prorrogar o rescaldo econômico financeiro do contrato.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 104.137.686,66
15ª	Em análise	a) prorrogar a vigência do contrato por mais 6 meses com aporte financeiro. b) reajustamento dos preços dos serviços do Contrato.	6 meses	21/09/2019	21/09/2020	R\$ 4.517.760,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 111.450.838,47

  
**Eng.º Jullio Henriques Fernandes César**  
 Gerente Geral de Desapropriação  
 CREA 68124/D-MG  
 VALEC - Eng. Constr. e Ferrovias S.A.

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA**

DELIBERAÇÃO	
Assunto a ser deliberado:	Aprovação do 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2009
Processo nº:	51402.037770/2013-49

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Ampliar a malha ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Promover a imagem institucional.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
<input type="checkbox"/>	Assegurar o licenciamento ambiental.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Garantir a qualidade das obras e serviços.
<input checked="" type="checkbox"/>	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
<input type="checkbox"/>	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
<input type="checkbox"/>	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
<input type="checkbox"/>	Administrar os contratos de subconcessões.
<input type="checkbox"/>	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
<input type="checkbox"/>	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
<input type="checkbox"/>	Promover a valorização do capital humano.
<input type="checkbox"/>	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
<input type="checkbox"/>	Não se aplica.


**NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)**

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
(3) ALTA:	Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	(3) ALTA:	Atendimento do pleito em até 10 dias.
(2) MÉDIA:	Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	(2) MÉDIA:	Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
(1) BAIXA:	Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	(1) BAIXA:	Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.

RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
(3) ALTO:	Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.	(3) ALTO:	Acima de R\$7.000.000,00
(2) MÉDIO:	Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	(2) MÉDIO:	Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
(1) BAIXO:	Risco irrelevante	(1) BAIXO:	Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO	G (2) + U (2) + R (3) + V (3) =	(10)
-----------	---------------------------------	------

Baixo (até 4)	Moderado (5 a 8)	Alto (9 e 10)	Extremo (11 e 12)
---------------	------------------	---------------	-------------------

  
 SUPERINTENDENTE/ CHEFE DE ASSESSORIA  
 Rubens N. P. Dal Molin  
 Superintendente de Desapropriação e Arqueologia  
 VALEC - Eng. Const. e Ferrovias S.A.

  
 DIRETOR  
 Marcus Expedito Felipe de Almeida  
 Diretor de Engenharia - Interino  
 VALEC - Eng. Const. e Ferrovias S.A.



PLANILHA CONTROLE DE ADITIVOS - CONTRATO Nº 024/2009															
Instrumento	Data de assinatura	Objeto	Prazo			Aporte financeiro a PO	Valor/Reflexo financeiro				Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor total do TA com reajuste	Justificativa para aprovação	Valor do reajuste	Valor acumulado do contrato
			Período (meses)	Início	Término		Contrato/Aditivo		Reflexo acumulado						
							R\$	%	R\$	%					
Contrato Nº 024/2009	19/05/2009	*Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de empresa de engenharia consultiva para elaborar e executar projetos de desapropriação, executar serviços de revisão, complementação e atualização de projetos já iniciados, bem como prestar o apoio necessário à efetivação dos processos de desapropriação. Imprescindível a realização das obras de infraestrutura e superestrutura ferroviárias da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no Estado de Mato Grosso, referente ao lotar: 02 - Canceleiro Ferroviário nos Estados de Maranhão e Tocantins*	12 meses	21/05/2009	21/05/2010	R\$ 10.308.100,05	-	-	-	-	-	-	Edital de Concorrência nº 011/08 Processo nº 316/08.	-	R\$ 10.308.100,05
1ª TA	10/05/2010	Prorrogar a vigência do contrato por mais 3 meses sem aporte no reflexo financeiro	3 meses	21/05/2010	21/08/2010	-	-	-	-	-	-	-	Tendo em vista a complexidade dos trabalhos foi necessário prorrogar por mais 3 meses. Fl. 546. Nota Técnica Nº 02/10 T.A. 01.	-	R\$ 10.308.100,05
2ª TA	18/08/2010	a) Prorrogar a vigência do contrato por mais 7 meses. b) Alterar o valor inicial do contrato.	7 meses	21/08/2010	20/03/2011	-	-	R\$ 2.484.495,12	24,10%	-	-	-	...necessidade de atender novas demandas de trabalho, não previstas inicialmente, tais como as áreas remanescentes. Fl. 021. Nota Técnica Nº 002/10, fl. 646.	-	R\$ 12.792.595,17
3ª TA	23/11/2010	Adequar as quantidades e os serviços relativos à Planilha de Serviços Integrante do Edital, sem reflexo financeiro.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	...necessidade de reatendimento de valores de itens com menor demanda técnica para outros itens com maior demanda, tendo em conta a necessidade de atender o objeto contratual. Fl. 647. Nota Técnica Nº 003/10, fl. 646.	-	R\$ 12.792.595,17
4ª TA	15/03/2011	Prorrogar o contrato por mais 12 meses com aporte financeiro. Alterar seu valor original face as justificativas apresentadas pela Superintendência de Construção, SUCCON.	12 meses	21/03/2011	21/03/2012	R\$ 3.912.918,88	-	-	-	-	-	-	...necessidade de atender demanda de prestação de todo e qualquer apoio na execução e complementação e atualização de projetos de desapropriação concluídos, as quais extrapolam a previsão inicial. Fl. 688. Nota Técnica Nº 004/10, fl. 684.	-	R\$ 16.705.514,05
5ª TA	19/08/2012	Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses com aporte financeiro.	12 meses	20/08/2012	19/08/2013	R\$ 4.427.164,47	-	-	-	-	-	-	...ajustes necessários nos quantitativos da planilha, efetivando o remanejamento de valores de itens com menor demanda técnica para outros itens com maior demanda. Fl. 742. Nota Técnica Nº 005/12, fl. 716.	-	R\$ 21.132.678,52
6ª TA	18/03/2013	a) Promover alterações ao contrato e prorrogar sua vigência por mais 12 meses com aporte financeiro. b) Inclusão de itens na Cláusula Oitava - Faturamento e Pagamento, conforme Memorando nº 064/2013-GECON, de 14/03/2013	12 meses	20/03/2013	19/03/2014	R\$ 7.032.408,80	-	-	-	-	-	-	...evitar descontinuidade dos serviços e promover a execução dos serviços - eventual suspensão dos trabalhos de desapropriação ocasionaria grandes prejuízos ao erário público. Fl. 819. Nota Técnica nº 001/13, fl. 789	-	R\$ 28.165.087,32
7ª TA	19/03/2014	a) Promover alterações no contrato e prorrogar sua vigência por mais 12 meses devidamente reajustado com aporte financeiro. b) Retificar a redação constante do item 2.1, da Cláusula Segunda do Valor, referente ao Quarto Termo Aditivo. c) Adequar a contagem do prazo de vigência contratual e dos termos aditivos, primeiro, segundo, quarto, quinto e sexto.	12 meses	21/03/2014	21/03/2015	R\$ 7.032.408,77	-	-	-	-	-	-	...evitar descontinuidade dos serviços e promover a execução dos serviços - eventual suspensão dos trabalhos de desapropriação ocasionaria grandes prejuízos ao erário público. Fl. 979. Nota Técnica nº 03/2014-SUDES, fl. 971.	-	R\$ 35.197.496,09
8ª TA	18/03/2015	a) Prorrogar a vigência do contrato por mais 6 meses com aporte financeiro. b) Registrar reajustes incidentes no Contrato, nos termos da Cláusula Nona do referido Instrumento.	6 meses	21/03/2015	21/09/2015	R\$ 4.682.993,67	-	-	-	-	-	-	...processos ainda estão pendentes de indenização de terra...regularização desses imóveis encontra-se sendo providenciado junto aos impactados e aos órgãos responsáveis pela regularização fundiária. Nota Técnica nº 01/2015-SUDES, fl. 1108	-	R\$ 39.880.429,76
9ª TA	17/08/2015	Prorrogar a vigência do contrato por mais 6 meses com aporte financeiro.	6 meses	21/09/2015	21/02/2016	R\$ 3.516.204,38	-	-	-	-	-	-	...imprescindível para que não ocorra atraso na liberação de frente e consequente atraso na execução das obras, podendo acarretar prejuízos à Administração no que tange aos trabalhos já iniciados. Fl. 1203. Nota Técnica nº 09/2015-SUDES.	-	R\$ 43.396.634,14

  
 Eng.º **Julio Henriques Fernandes Cesar**  
 Gerente Oper. de Desapropriação  
 CREA 68124/D-MG  
 VALEC - Eng. Constr. e Ferrovias S.A.

10*	21/09/2016	a) Promover a vigência do contrato por mais 12 meses com aporte financeiro. b) Reajustar o valor do saldo contratual para o período de fevereiro de 2009 a fevereiro de 2015. c) Alterar, para os atos futuros decorrentes do contrato original, a razão social da CONTRATADA.	12 meses	21/09/2016	21/09/2017	R\$ 9.547.824,95	-	-	-	-	R\$ 13.191.274,90	...mudanças de traçado ocorridas, alargamento do furo de domínio e levantamento de áreas remanescentes que surgem no decorrer da obra, devido à dimensão da área ou da ausência de acesso a mesma. Fls. 1283v. -Nota Técnica nº 01/2017-SUDES/DIREN/VALEC, fl. 1462.	R\$ 3.543.449,95	R\$ 56.587.509,04
11*	16/03/2017	a) Promover o prazo de vigência por mais 12 meses, com aporte financeiro. b) Reajustar o valor do saldo contratual para o período de fevereiro de 2009 a fevereiro de 2016. c) Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. d) Registrar o reequilíbrio econômico-financeiro promovido no Décimo Terceiro Termo Aditivo.	12 meses	21/03/2017	21/03/2018	R\$ 9.078.156,52	-	-	-	-	R\$ 14.039.072,58	-Demarcação de áreas, serviços especializados de licença ambiental, serviços de assistência social, e assessoria jurídica, fl. 1469. -Nota Técnica nº 01/2017-SUDES/DIREN/VALEC, fl. 1462.	R\$ 4.560.914,00	R\$ 70.626.981,62
12*	15/12/2017	Promover nova redação aos itens 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 da CLÁUSULA SETIMA - MEDIÇÃO do presente contrato que prevê o período abrangido pela medição.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Atendimento do Memorando nº 745/2017 - AS/UR, objeto do Processo nº 15402.180889/2017-12 (cópia às fls. 1623/1637), em que foi apurada a necessidade de se "alterar" o período abarcado na medição previstos na Norma de Medição e Pagamento e nos respectivos contratos" vinculados a Diretoria de Engenharia.	R\$	R\$ 70.626.981,62
13*	19/03/2018	a) Promover o prazo de vigência por mais 12 meses, com aporte financeiro. b) Reajustar o valor do saldo contratual para o período de fevereiro de 2009 a fevereiro de 2016. c) registrar desconto global de 3,35% promovido pela contratada.	12 meses	21/03/2018	21/03/2019	R\$ 8.786.159,05	-	-	-	-	R\$ 14.304.522,03	-Demarcação de áreas, serviços especializados de licença ambiental, serviços de assistência social, e assessoria jurídica, fl. 1469. - fl. 1670	R\$ 5.518.362,98	R\$ 84.931.505,65
14*	Em análise	Promover a vigência do contrato por mais 6 meses, com aporte financeiro, devidamente reajustado.	6 meses	21/03/2019	21/03/2019	R\$ 4.393.079,52	-	-	-	-	R\$ 7.137.699,89	Nota Técnica SUDES	R\$ 2.744.620,37	R\$ 92.069.201,54

Engº Júlio Henriques Fernandes César  
Gerente Geral de Desapropriação  
CREA 68124/D-MG  
VALEC - Eng. Constr. e Ferrovias S.A.



## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

DELIBERAÇÃO	
Assunto a ser deliberado:	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016
Processo nº:	51402144114/2016-44

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO	
	Ampliar a malha ferroviária.
	Promover a imagem institucional.
X	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
	Assegurar o licenciamento ambiental.
	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
	Garantir a qualidade das obras e serviços.
	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
X	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
	Administrar os contratos de subconcessões.
X	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
	Promover a valorização do capital humano.
	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
	Não se aplica.

### NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
X	(3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.		(3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias.
	(2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	X	(2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
	(1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.		(1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.
RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
X	(3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.		(3) ALTO: Acima de R\$7.000.000,00
	(2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	X	(2) MÉDIO: Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
	(1) BAIXO: Risco irrelevante		(1) BAIXO: Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO	G ( 3 ) + U ( 2 ) + R ( 3 ) + V ( 2 ) = ( 10 ) ALTO
-----------	---

Baixo (até 4)	Moderado (5 a 8)	Alto (9 e 10)	Extremo (11 e 12)
---------------	------------------	---------------	-------------------

*Raimundo Nonato Palmeira Dias Júnior*  
Superintendente de Gestão da Infraestrutura  
Ferroviária - Mat.: 2186661 - Substituto  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.  
SUPERINTENDENTE / CHEFE DE ACESSORIA

*Marcus Expedito Felipe de Almeida*  
Diretor de Operações e Participações  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			RETIFICAÇÃO (TA 01)	APORTE FINANCEIRO		Contrato	VALOR/REFLEJO FINANCEIRO						Reajuste R\$	VALOR GLOBAL DO CONTRATO ATUALIZADO R\$	Reajuste %	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período	Início	Término		R\$	R\$		Acréscimos R\$	%	% Acum.	Decréscimos R\$	%	% Acum.				
CONTRATO INICIAL	03/03/2016	Execução dos Serviços de manutenção da via permanente do trecho ferroviário entre Unaçu/GO e Anápolis/GO.	24 meses	03/03/2016	03/03/2018	-	-	20.705.000,00	-	-	-	-	-	-	20.705.000,00	-	-		
1º Termo Aditivo	25/07/2017	a) Formalizar a saída da empresa KONQUISTA CONSTRUTORA LTDA. da composição empresarial do Consórcio; b) Retificar a redação do Item 1.1. da Cláusula Primeira – DO OBJETO; c) Retificar a redação do Item 5.1. da Cláusula Quinta – DO VALOR; d) Alterar a Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo e decréscimo de quantitativos e inclusão de itens novos, com acréscimo do valor do Contrato.	-	-	-	20.704.520,22	-	20.704.520,22	5.124.468,09	24,75	24,75	-4,26	-4,26	881.119,02	24.947.869,29	-	-	Proposição nº 18/2017-DIROP	
2º Termo Aditivo	02/03/2018	Prorrogação do prazo de vigência contratual	12 meses	03/03/2018	03/03/2019	-	12.473.994,64	-	-	-	-	-	-	-	37.421.803,93	-	-	Nota Técnica nº 01/2018/GEMAF	
3º Termo Aditivo	-	Prorrogação do prazo de vigência contratual	6 meses	03/03/2019	03/09/2019	-	6.236.967,32	-	-	-	-	-	-	-	43.658.771,24	-	-	Nota Técnica nº 04/2019-SUGIF	

VALEC SUGIF  
Fls.: 118  
Rub.: \_\_\_\_\_

*Sergiovani Oudiz*  
Sergiovani André de Souza Santos  
Gerente de Planejamento e Estudos  
Operacionais - Substituto - Mat. 1478173  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA**

DELIBERAÇÃO	
Assunto a ser deliberado:	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2016
Processo nº:	51402144116/2016-33

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO	
	Ampliar a malha ferroviária.
	Promover a imagem institucional.
X	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
	Assegurar o licenciamento ambiental.
	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
	Garantir a qualidade das obras e serviços.
	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
X	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
	Administrar os contratos de subconcessões.
X	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
	Promover a valorização do capital humano.
	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
	Não se aplica.

**NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)**

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
X	(3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	(3) ALTA:	Atendimento do pleito em até 10 dias.
	(2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	X (2) MÉDIA:	Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
	(1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	(1) BAIXA:	Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.
RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
X	(3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.	(3) ALTO:	Acima de R\$7.000.000,00
	(2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	X (2) MÉDIO:	Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
	(1) BAIXO: Risco irrelevante	(1) BAIXO:	Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO	G ( 3 ) + U ( 2 ) + R ( 3 ) + V ( 2 ) = ( 10 ) ALTO
-----------	---

Baixo (até 4)	Moderado (5 a 8)	Alto (9 e 10)	Extremo (11 e 12)
---------------	------------------	---------------	-------------------

*[Assinatura]*  
SUPERINTENDENTE/ CHEFE DE ASSESSORIA

*[Assinatura]*  
Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações e Participações  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		RETIFICAÇÃO (TA.01)	APORTE FINANCEIRO R\$	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO				VALOR GLOBAL DO CONTRATO ATUALIZADO R\$	Reajuste R\$	Reajuste %	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO		
			Período	Início			Término	Contrato	Acréscimos						Decréscimos	
							R\$	%	% Acum.	R\$	%	% Acum.	R\$			
CONTRATO INICIAL	03/03/2016	Execução dos Serviços de manutenção da via permanente do trecho ferroviário entre Alvorada/TO e Uruaçu/GO.	24 meses	03/03/2016	03/03/2018	-	24.890.916,13	-	-	-	-	-	24.890.916,13	-	-	
1º Termo Aditivo	25/07/2017	a) retificação de itens e do valor; b) Adequação de quantitativos com supressão de valores; c) retificação do consórcio	-	-	-	24.890.144,63	3.149.185,09	12,65	-17,10	4.261.004,09	-17,10	-17,10	23.778.325,63	-	-	Proposição nº 17/2017-DIROP
2º Termo Aditivo	02/03/2018	Prorrogação do prazo de vigência contratual	12 meses	03/03/2018	03/03/2019	-	-	-	-	-	-	-	35.667.488,45	-	-	Nota Técnica nº 02/2018/GEVAF
3º Termo Aditivo	-	Prorrogação do prazo de vigência contratual	6 meses	03/03/2019	03/09/2019	-	-	-	-	-	-	-	41.612.069,85	-	-	Nota Técnica nº 05/2019-SUGIF



*Sergiovani Ordo*  
Sergiovani Ordo de Sousa Santos  
Gerente de Planejamento e Estudos Operacionais - Substituto - Mat. 1478173  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

CONTRATO 098/10 - EXT. FIOI - LOTE 05 - Consórcio SUPERVISÃO FIOI BAHIA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período (meses)	Início		Término	APORTE	(R\$)	(%)		
Contrato Inicial	30/12/2010	Contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão de Obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste-FIOI, subtrecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA; Lote SF-S	24	01/01/2011	01/01/2013	25.996.112,93	0,00	-	-	25.996.112,93	
TA 01	17/04/2013	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Inclusão de itens na Cláusula Oitava - Faturamento e Pagamento; b) Adequação da planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato;	-	-	-	1.639.903,65	0,00	1.639.903,65	6,31%	27.636.016,58	Memorando nº 064/2013 - GECON; Nota Técnica nº 01-CT nº 098/2010; Nota Técnica nº 022/2013-SUCON-BSB
TA 02	04/10/2013	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Registrar a suspensão da execução dos serviços, entre os dias 26/04/2012 e 31/01/2013; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	20 meses e 5 dias	01/01/2013	05/10/2014	128.989,26	128.989,26	0,00	0,00%	27.765.005,84	Carta nº 262/2012/DIREN; Despacho nº 0053/2013/DIREN; NT nº LGP 03/2013-SUCON; NT nº 082/2013-SUCON-BSB
TA 03	05/10/2014	Prorrogação do prazo de vigência, com aporte financeiro	19	05/10/2014	05/05/2016	6.164.138,40	6.164.138,40	0,00	0,00%	33.929.144,24	NT nº LGP 07/2014-SUCON; NT 077/2014-SUCON-BSB
TA 04	17/12/2015	Promover o ajuste de Quantidades na Planilha de Preços e a inclusão de Biólogo na relação de profissionais	-	-	-	375.648,92	0,00	375.648,92	1,45%	34.304.793,16	NT nº LGP 003/2015-SUCON; NT nº 074/2015-SUCON-BSB
TA 05	04/05/2016	dilação do prazo contratual por mais 20 (vinte) meses, com adequações na planilha, sem reflexo financeiro e alterando a data de encerramento da vigência do contrato de 05/05/2016 para 05/01/2018	20 meses	05/05/2016	05/01/2018	10.320.141,04	10.320.141,04	0,00	0,00%	44.624.934,20	NOTA TÉCNICA Nº 018/2016 - SUCON - BSB
TA 06	08/11/2017	Alteração da data de medição dos serviços executados.	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	44.624.934,20	NOTA TÉCNICA Nº 148/2017 - SUCON - BSB
TA 07	20/12/2017	Adequação de quantidades; inclusão da cláusula 23ª sobre comportamento ético e integridade no contrato; inclusão da cláusula sobre ART e dilação de prazo da vigência contratual.	24	05/01/2018	05/01/2020	13.402.869,66	12.511.102,84	891.766,84	3,43%	58.027.803,88	NOTA TÉCNICA Nº 165/2017 - SUCON - BSB
TA 08	EM TRÂMITE	Esta proposta de Termo Aditivo tem como objeto: i) Alteração da Razão Social da Consorciada Líder; ii) Promover a inclusão de preços novos; iii) adequação de quantidades e iv) inclusão do profissional veterinário, conforme manifestado pela NOTA TÉCNICA nº 015/2018 - do Engenheiro Fiscal, NOTA TÉCNICA nº 016/2018 do Gestor do Contrato, Relatório da Supervisora e o Memorando nº 83/2018/SUAMIB, baseado no Ofício nº 02001.00678/2016-15 CGTMO/IBAMA.	24	05/01/2018	05/01/2020	2.290.728,48	0,00	2.290.728,48	8,81%	60.318.532,36	NOTA TÉCNICA Nº 003/2019 - SUCON - BSB



*Bruno Dias Dvorsak*  
**Bruno Dias Dvorsak**  
 Engenheiro Civil - CREA: 18210-DIDF  
 SUCON - Matrícula nº 1981783  
 VALEC - Eng. Constr. e Ferrovias S.A.

Contrato Nº. 036/2017 - AMIL - Assistência Médica Internacional S.A

Instrumento	Data de Ass.	Objeto	Prazo		Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	Inicial	Acumulado	%	
				R\$	%	R\$	R\$	%	
CT. 36/2017	27/10/2017	Prestação de serviços de Assistência Médica e Hospitalar, destinados aos empregados da Valec regidos pelo Plano de Benefícios e Vantagens Instituído em 1988.	12 meses	27/10/2017	27/10/2018	4.056.000,00 R\$	4.056.000,00 R\$	100,00%	
1ª TA	27/10/2018	Prorrogação de prazo com reajuste de preços	12 meses	27/10/2018	27/10/2019	a) APORTE R\$ 4.056.000,00 b) REAJUSTE R\$ 243.357,12	8.355.357,12 R\$		CONFORME NOTA TÉCNICA Nº28/2018-GECAP/SUGEP
2ª TA		Inclusão da tabela praticada para reembolso de livre escolha; Inclusão de cláusula contratual prevendo manutenção de dependente no plano por 180 dias após morte do titular PCS/88	12 meses	27/10/2018	27/10/2019		8.355.357,12 R\$		CONFORME NOTA TÉCNICA Nº01/2019-GECAP/SUGEP

*Leide Neiva*

Leide Neiva Gomes de Oliveira  
Administrador  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A

